



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.964, de 14 de janeiro de 2000.

Projeto de Lei nº. 5.022

Autor: Vereador Alberto Sexta-Feira)

EXTINGUE O SERVIÇO DE TÁXI LOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica extinto o Serviço de Táxi-Lotação criado pela Lei n° 3.958 de 19 de dezembro de 1989.

Art. 2º. - Caberá a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta (30) dias da publicação desta Lei, proporá a Câmara Municipal de Maceió, mecanismo de multa e punição ao descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 14

de janeiro de 2000.

KÁTIA BORN Prefeita

Publicado no DOM

15 / 0/ 1000

Baixado Em: 07/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: